



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de capacetes de proteção individual para uso operacional do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, sendo:

Item 1: Capacete para resgate marítimo/aquático

Item 2: Capacete SAR (Search and Rescue) multifuncional

1.2. Os equipamentos serão adquiridos através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Lote 01 – Capacete para resgate marítimo

Item	Descrição	Unid	Qt d	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Capacete para resgate marítimo</p> <p>Aplicação: Operações de resgate em ambiente aquático, incluindo mar, rios, enchentes, salvamento com embarcações, atividades de guarda-vidas e resgate em águas rápidas.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Casco externo em material termoplástico de alta resistência (ABS ou superior);- Alta resistência a impacto, umidade e exposição contínua à água;- Casco interno com material de absorção de impacto (EVA, EPS ou equivalente);- Design adequado para uso em ambiente aquático, com estabilidade e fixação segura; <p>Ventilação e drenagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de ventilação com aberturas laterais;	Un	08	R\$ 359,00	R\$ 2872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

	<p>- Sistema de drenagem que permita rápido escoamento da água;</p> <p>Ajuste:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de regulagem ajustável;- Ajuste firme à cabeça;- Jugular resistente à água, com no mínimo 3 pontos de fixação e fecho de engate rápido; <p>Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Forração interna removível ou de secagem rápida; <p>Material antialérgico e confortável para uso prolongado;</p> <p>Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção lateral reforçada (região temporal e occipital); <p>Possibilidade de viseira ou proteção frontal (quando aplicável);</p> <p>Peso: Leve, adequado para uso prolongado em ambiente aquático (preferencialmente até 500 g);</p> <p>Flutuabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não deve comprometer a segurança do usuário na água;- Preferencialmente com característica de flutuação ou que não afunde rapidamente; <p>Normas:</p> <p>EN 1385 (capacetes para canoagem e águas rápidas) ou equivalente;</p> <p>Outras normas aplicáveis serão aceitas desde que comprovadas;</p> <p>Cores e identificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor padrão amarelo alta visibilidade;- Possibilidade de fornecimento em outras cores;- Possibilidade de personalização com logomarca; <p>Categoria: Equipamento de Proteção Individual (EPI).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Compatibilidade:</p> <p>Compatível com uso conjunto de óculos de proteção e demais equipamentos operacionais;</p>				
2	<p>Capacete SAR multifuncional</p> <p>Aplicação: Busca e resgate, incêndio</p>	Un	24	R\$ 1670,00	R\$ 40.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

<p>florestal, altura, espaço confinado, resgate veicular e APH.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Categoria III (EPI de alto risco)- Casco externo em termoplástico de alta resistência (ABS, PC-PBT ou superior);- Casco interno em EPS de alta absorção;- Resistência a impacto e calor;- Sistema de ventilação lateral. <p>Ajuste:</p> <ul style="list-style-type: none">- Catraca giratória;- Ajustável de 52 a 63 cm;- Jugular com 4 pontos; <p>Proteção ocular:</p> <ul style="list-style-type: none">- Viseira integrada ou acoplável;- Policarbonato;- Atender EN 166; <p>Peso: Máximo 700 g;</p> <p>Temperatura: -30°C a +50°C;</p> <p>Normas: EN 16471, EN 16473, EN 12492, EN 166, EN 397 ou equivalente.</p> <p>Cores e Identificação: Cor padrão: amarelo alta visibilidade, com possibilidade de fornecimento em outras cores (vermelho, branco); Possibilidade de personalização com logomarca da corporação (frontal e lateral) bem como utilização de elementos fotoluminescentes ou refletivos. Sistema de ventilação com aberturas laterais protegidas, mínimo de 5 aberturas por lado ou equivalente técnico. Forração interna removível, lavável, antialérgica e respirável. Deve permitir acoplamento de lanterna, protetor auricular, viseira facial e óculos de proteção.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
TOTAL				R\$ 42.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.952,00** (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários postos na tabela acima.
- 1.6. Os valores unitários constam no mapa de cotações parte integrante deste termo de referência.
- 1.7. **Não serão exigidas amostras. Entretanto, o licitante deverá anexar catálogo e/ou ficha técnica do fabricante contendo todas as especificações do produto ofertado, permitindo a verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.**
- 1.8. **Deverá ainda apresentar documentação que comprove o atendimento às normas técnicas exigidas, podendo ser certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes dos itens para análise do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - Posto de Bombeiros de Pontal do Paraná..**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

- 4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
 - 4.5. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
 - 4.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
 - 4.7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para fornecimento dos materiais, dentro do prazo estabelecido.
 - 4.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
 - 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
 - 4.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
 - 4.11. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
 - 4.12. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.
 - 4.13. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 4.14. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
 - 4.15. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
 - 4.16. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
 - a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) apresentar declaração falsa;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 4.17. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 4.18. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 4.19. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
- 4.20. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
- 4.21. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 4.22. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

- e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 4.23. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4.23, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 4.24. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 4.25. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 4.26. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.27. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 4.28. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, situado na Rua Osvaldo Cruz, 362, Balneário Santa Terezinha – CEP: 83.256-222, Pontal do Paraná/PR.
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 . Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.
- 5.10 Apenas serão recebidos equipamentos em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.
- 5.11 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
- 5.11.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Termo de Referência e seus anexos.
- 5.11.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 5.11.4 Fica a cargo do contratado, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente na qual deverá ser realizado o depósito do valor correspondente para pagamento, juntamente com a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados, devendo protocolizar a documentação no sistema digital através do link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>

- 6.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.
- 6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas de entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste fornecimento.
 - c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
 - d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão
- 6.12 Fica aqui determinado o **1º Sgt. QPBM Danilo Vicente Zarimniak**, responsável pelo recebimento dos equipamentos.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
FUNREBOM

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
FUNREBOM	3.3.90.30.00.00	55	3515	R\$ 42.952,00

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2026.

Cap. QOBM Lucas dos Santos
Comandante do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná